



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CATRF3R Nº 64, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Suspende os prazos processuais nas demandas em trâmite na Justiça Federal de 2º grau da 3ª Região em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 17 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício OF JURIR/SP 0000003/2026 (13511477), pelo qual a Caixa Econômica Federal - CEF informa a existência de movimento grevista que impossibilita as áreas administrativas de fornecer subsídios ao setor jurídico;

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão dos prazos processuais nas demandas em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, comprometendo-se a informar o encerramento do movimento grevista;

CONSIDERANDO que o movimento grevista e consequente impacto nas atividades da requerente constitui motivo de força maior apto a ensejar a suspensão dos prazos processuais, nos termos do art. 223, § 1º, do CPC, na espécie;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 0028979-95.2026.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender -- **excepcionalmente** -- os prazos processuais nas demandas em trâmite na Justiça Federal de 2º grau da 3ª Região em que a Caixa Econômica Federal – CEF figure como parte ou terceira interessada, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º A suspensão não se aplica a atos urgentes e medidas inadiáveis, que ficam submetidas ao crivo da autoridade judicial em cada caso.

Art. 3º A Caixa Econômica Federal – CEF deverá comunicar imediatamente à Presidência deste Tribunal eventual encerramento do movimento grevista antes do término do período da suspensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **13514745** e o código CRC **F18092B3**.